PDDUA

CLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTOS DE SEGURANCA PARA DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GLP

ANEXO 5.8

CLASSES	Kg de GLP	Equivalente em Botijões (13 Kg)		
I	Até 520	40		
II	Até 1.560	120		
III	Até 6.240	480		
IV	Até 24.960	1920		
V	Até 49.920	3.480		
VI	Até 99.840	7.680		
Especial	Superior a 99.840	Superior a 7.680		

Distâncias de segurança mínimas:

	CLASSE DA ÁREA DE ARMAZENAMENTO Distância de segurança mínima (m)						
	ı	II	III	IV	V	VI	
Limites da propriedade quando esta for delimitada por muro com altura mínima de 1,80 m	1,5	3,0	5,0	6,0	7,5	10,0	
Limites da propriedade quando esta for delimitada por muro, exceto via pública	5,0	7,5	15,0	20,0	30,0	50,0	
Vias públicas	1,5	3,0	7,5	7,5	7,5	15,0	
Escolas, igrejas, cinemas, hospitais, locais de grande aglomeração de pessoas e similares	20,0	30,0	80,0	100,0	150,0	180,0	
Bombas de combustíveis, bocais e tubos de ventilação de tanques de combustíveis e/ou de descargas de motores à explosão, bem como de equipamentos e máquinas que produzam calor	5,0	7,5	15,0	15,0	15,0	15,0	
Outras fontes de ignição	3,0	3,0	5,0	8,0	8,0	10,0	

OBS. I – As distâncias constantes na tabela acima poderão ser reduzidas em cinqüenta por cento, limitadas ao mínimo de 1,00m, quando existir parede corta-fogo com altura superior a 1,50m em relação ao topo da pilha mais alta de recipientes transportáveis de GLP admitida na Portaria nº 27/96 do DNC ou regulamentações posteriores.

II – As áreas de armazenamento especiais somente serão admissíveis em bases de GLP conforme normas a serem indicadas pelo Departamento Nacional de Combustíveis – DNC.